

**MINUTA DE CONVÊNIO N° XXXX/2019
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IMBITUBA E O SERVIÇO AUTÔNOMO
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -
SAMAE PARA FINS DE CESSÃO DE
SERVIDORES.**

O Município de Imbituba, inscrito no CNPJ n° 82.909.409/0001-90, sito a Rua Ernani Cotrin, 601- Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rosivaldo da Silva Júnior doravante denominado **CONCEDENTE** do outro lado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Imbituba – SAMAE, inscrito no CNPJ n° 31.049.535/0001-80 neste ato representado pelo seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxx doravante denominado **CONVENENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cessão do servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Imbituba para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Imbituba – SAMAE com interveniência da Secretaria de Administração – SEAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O **MUNICÍPIO** com interveniência da Secretaria de Administração – SEAD, compromete-se a disponibilizar servidores, que passaram a compor o quadro de funcionários do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Imbituba – SAMAE conforme o arduido na Lei n° xxxx de xx de xxxxx de 2019, que autoriza o presente convênio.

2.1 - O **MUNICÍPIO** compromete-se a garantir os direitos do servidor previstos na Lei Complementar n° 4.492, de 11 de novembro de 2014, ou as suas alterações e/ou suas substituições; do Estatuto dos Servidores e da Lei Orgânica do Município de Imbituba.

2.2 - O **MUNICÍPIO** compromete-se a receber o funcionário e reintegrá-lo em sua função de origem, com todos os direitos do serviço público municipal, pela extinção da Autarquia ou quando por ele solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DO CONVENENTE

O **SAMAE** compromete-se a pagar os vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais dos servidores em consonância com o Regimento Interno e da Lei Complementar n.º 5.041, de 19 de julho de 2019 que Cria o Plano de Cargos e o

Quadro das Funções Gratificadas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dá outras providências.

3.1 - O **SAMAE** compromete-se a disponibilizar cursos de formação continuada e aperfeiçoamento para capacitação dos servidores ora cedidos.

3.2 - O **SAMAE** compromete-se a avaliar e promover o servidor de acordo com o seu Regimento Interno e da Lei Complementar n.º 5.041, de 19 de julho de 2019 que Cria o Plano de Cargos e o Quadro das Funções Gratificadas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dá outras providências.

3.3 - A progressão do servidor ora cedido não pode ser afetada, nem prejudicada, porquanto a comissão que será criada e ficará responsável em realizar a avaliação necessária para o benefício previsto na Lei 4.492/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O presente convênio não envolverá recursos financeiros ou transferências voluntárias de qualquer parte deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imbituba, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio.

Imbituba (SC) xx de xxxxxx de 2019.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito

SAMAE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente do

Testemunhas;